



LEI Nº 1535, DE 02 DE MAIO DE 2022.

“Reconhece no Município de Lagamar/MG como atividade de risco a dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC’s) no âmbito do município de Lagamar/MG, conforme os termos do art. 10 da Lei Federal nº 10.826/03.”

O Prefeito Municipal de Lagamar, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no Art. 86, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida, no Município de Lagamar/MG, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores Esportivos e Caçadores (CAC’s) para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 10.826/03.

Art. 2º Reconhece como Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores - CAC’S o dia 25 de julho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagamar/MG, 02 de maio de 2022.



AURO JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal.



VIVALDO DONIZETTI ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA